

LEI Nº 427, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007.

Autoriza o chefe do Executivo a subsidiar o produtor rural que executar o Projeto de Proteção as Nascentes.

ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L

E

I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar os produtores rurais na quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada produtor que efetivamente executar o projeto elaborado pelo Departamento Municipal de Agricultura, para proteção, conservação e recuperação de fontes.

Parágrafo único. O auxílio pecuniário só será entregue ao produtor rural, devidamente cadastrado, após vistoria pela equipe do Departamento Municipal de Agricultura, com a devida comprovação da execução da obra, dentro dos requisitos exigidos e fixados no projeto elaborado pelo Departamento de Agricultura.

Art. 2º. O Departamento Municipal de Agricultura elaborará projeto específico para cada nascente dos produtores rurais já cadastrados.

Parágrafo único. O projeto será elaborado dentro das normas legais exigidas, dentre elas a demarcação da área na dimensão legal de 50 metros de raio, conforme exige o Código Florestal.

Art. 3º. Serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu maquinário necessário para a execução das obras.

Art. 4º. Os produtores rurais que tiverem concluído o Projeto de Proteção as Nascente no prazo de 12 (doze) meses a partir da publicação desta lei, dentro dos parâmetros do projeto, devidamente atestado pelo Departamento de Agricultura, concorrerão à premiação, de uma novilha, através de sorteio público.

Art. 5º. Os recursos serão provenientes do orçamento de 2007 nas seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

03 – Departamento de Desenvolvimento Rural

18.541.0025.2.032 – Preservação Ambiental

33.9031 – Premiação cultural, artística, científica, desportiva e outras – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, 13 de novembro de 2007.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal